



**Prefeitura Municipal de Birigui**

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.151.718/0001-80

**2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 55/2022**

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 55/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO CUSTEIO PARA ASSISTÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EXTRAORDINÁRIO, PARA ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS AOS PACIENTES COM COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.153 DE 05 DE JULHO DE 2.022.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 27.167.135-X (SP), inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73 e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CASSIA RITA SANTANA CELESTINO**, brasileira, viuvá, cirurgiã dentista, Portadora do Documento de Identidade RG nº 9.341.100-5 e Inscrita sob o CPF nº 046.343.638-52, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silvares, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu Interventor, nomeado através do Decreto nº 7.081/2022, senhor **ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 26.712.922-1 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 289.254.398-32, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem assinar o presente termo aditivo, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO**

O presente termo aditivo altera a redação do parágrafo único da cláusula quarta do convênio nº 55/2022 inserida no 1º termo aditivo, passando a conter a seguinte redação:

Paragrafo único. Fica autorizado a entidade utilizar em sua prestação de contas, despesas ocorridas anterior à data do convênio, desde que sejam posteriores às datas de vigência das portarias do Ministério da Saúde que concederam os referidos repasses, notadamente à Portaria GM/MS nº 977, de 28 de abril de 2022, bem como a reembolsar as despesas pagas com recurso próprio da entidade no período compreendido entre à publicação da portaria e a data do convênio.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



**Prefeitura Municipal de Birigui**

Estado de São Paulo

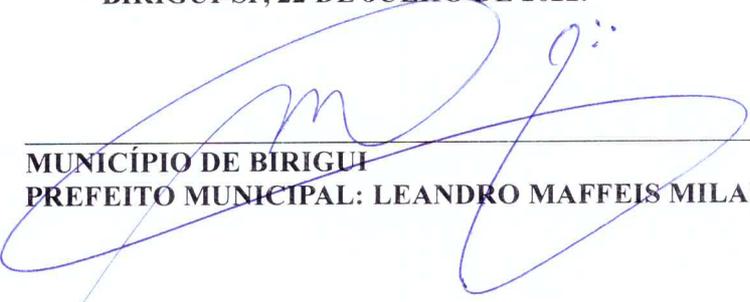
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Convênio nº 55/2022 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVENIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

**BIRIGUI-SP, 22 DE JULHO DE 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL: LEANDRO MAFFEIS MILANI**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
**CASSIA RITA SANTANA CELESTINO**

  
\_\_\_\_\_  
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**  
**INTERVENTOR: ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - *Thais Jancheiz Bassette*  
RG nº 40.052.485-9

2- *Carmenete R. Paludetto*  
RG. 23627652-9